



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DOCUMENTO:	Portaria
PROTOCOLO GERAL:	42.96
NÚMERO PRÓPRIO:	200
DATA PROTOCOLO:	08/07/2020

PORTARIA Nº 200 /2020.

DISPÕE SOBRE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

- a. Art. 1º - Designar o servidor comissionado HELDER GONÇALVES PIRES ocupante do cargo de Diretor Geral Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 13/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO PARA CONTROLE DO COVID – 19 PARA APLICAÇÃO EM UMA ÁREA DE 1600 M2 (INTERNA E EXTERNA) UMA VEZ POR SEMANA NO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, advindo do Processo Administrativo nº 4045/2020, a partir da assinatura, de acordo com o Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de Julho de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

CONSELHO; 3- DELIBERAÇÃO DE BAIXA DOS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS SECRETARIAS QUE FORAM ATINGIDOS PELA ENCHENTE-CALAMIDADE.
Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2020. André Ferrari Fonseca - Presidente do Conselho de Administração da DATAI.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200 /2020.

DISPÕE SOBRE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor comissionado **HELDER GONÇALVES PIRES** ocupante do cargo de Diretor Geral Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 13/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO PARA CONTROLE DO COVID – 19 PARA APLICAÇÃO EM UMA ÁREA DE 1600 M2 (INTERNA E EXTERNA) UMA VEZ POR SEMANA NO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, advindo do Processo Administrativo nº 4045/2020, a partir da assinatura, de acordo com o Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de Julho de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 13/2020

CONTRATADA: EDIMAR MIRANDA SANTIAGO - ME

CNPJ: 06.311.496/0001-09

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO PARA CONTROLE DO COVID – 19 PARA APLICAÇÃO EM UMA ÁREA DE 1600 M2 (INTERNA E EXTERNA) UMA VEZ POR SEMANA NO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DE ASSINATURA: 01 Julho de 2020

PRAZO: 01 de outubro de 2020

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: Alexon Soares Cipriano (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e **Edmar Miranda Santiago** (Representante legal da contratada)

PROCESSO: 4045/2020

DISPENSA LICITAÇÃO – Art. 24, Inciso II

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de Julho de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio